DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 34/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025

"Institui o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego Municipal no Município de Lutécia/SP, e dá outras providências."

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego Municipal, de caráter assistencial, temporário e remunerado, destinado a proporcionar ocupação, renda mínima, qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho a cidadãos desempregados e em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Lutécia, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - O Programa reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - Até 30 (trinta) vagas poderão ser disponibilizadas;

II - O vínculo do beneficiário com o programa terá duração de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vezpor igual período;

III - A jornada será de até 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias;

IV - Será concedida bolsa-auxílio mensal correspondente a meio salário mínimo nacional vigente à data do pagamento;

V - O participante deverá cumprir, obrigatoriamente, cursos de qualificação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais.

Art. 3° - A coordenação, execução, acompanhamento e controle do Programa caberão à Diretoria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com apoio das demais diretorias.

§ 1º - Os candidatos deverão se inscrever mediante preenchimento de ficha cadastral junto à referida Diretoria.

§ 2º - Os beneficiários estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, sendo condição para o recebimento do benefício a assiduidade nas atividades e cursos.

Art. 4º - Poderão participar do programa os cidadãos que, cumulativamente:

I - Estejam desempregados;

II - Residam em Lutécia há pelo menos 1 (um) ano;

III - Tenham 18 (dezoito) anos ou mais;

IV - Não estejam recebendo seguro-desemprego, benefícios previdenciários ou assistenciais, exceto o Bolsa Família ou programas de transferência de renda.

§ 1º - Não será admitido mais de um beneficiário por núcleo familiar.

§ 2º - Considera-se núcleo familiar, para efeitos desta Lei, o conjunto de pessoas com vínculo de parentesco que residam sob o mesmo teto e compartilhem despesas.

Art. 5º - Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, terão prioridade:

I - Famílias com maior número de dependentes;

II - Mães solo ou famílias monoparentais;

III - Maior tempo de desemprego;

IV - Maior idade;

V - Presença de pessoas com deficiência na família.

Art. 6º - As frentes de trabalho poderão contemplar:

I - Limpeza, capina e conservação de vias, praças e prédios públicos;

II - Varrição, roçada e manutenção de espaços públicos;

III - Apoio a serviços comunitários e assistenciais;

IV - Manutenção e reparos em equipamentos públicos;

V - Outras atividades definidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego Municipal desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da administração direta e indireta, interna ou externamente, obedecidos o interesse e a conveniência da municipalidade.

Art. 7º - As pessoas beneficiadas pelo programa que tenham filhos em idade escolar obrigam-se a mantê-los matriculados na rede pública de ensino.

Art. 8º - A participação no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego Municipal não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e o Município de Lutécia, tendo em vista sua natureza assistencial, transitória, de interesse público e sem caráter habitual.

Parágrafo único. O desligamento será formalizado por ato da Diretoria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive sindicatos e associações, visando à oferta de cursos, insumos ou espaços para execução do programa.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando, desde já, autorizada a abertura de crédito adicional especial:

08 Assistência

08244 Assistência Comunitária

08244003.2.115000 Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego Municipal

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Código de Aplicação 510.000 Assistência Social Geral

Valor R$ 113.850,00

Art. 11 - Fica incluído valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e, também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 12 - O crédito especial autorizado pelo artigo 10 no valor de R$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais), será aberto com recursos próprios, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, podendo ser suplementada por decreto, se necessário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 04 de Setembro de 2025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 049/2025
01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP"
PROCESSO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ: 44.544.880/0001-32
CONTRATADA: GABRIEL PAVARIN DE ANDRADE AÇOUGUE
CNPJ: 32.148.187/0001-61
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R$	VALOR PROPOSTO R$
4	*COSTELA BOVINA MINGA*	19,89	24,37
6	*CARNE BOVINA FRESCA TIPO ACEM EM CUBOS*	27,90	40,59
7	*CARNE BOVINA FRESCA TIPO ACEM MOÍDO*	27,90	40,59
8	*CARNE BOVINA FRESCA TIPO COXÃO MOLE*	26,48	37,30
10	*CARNE BOVINA FRESCA TIPO LAGARTO FATIADO*	26,95	37,87
11	*CARNE BOVINA FRESCA TIPO MÚSCULO EM CUBOS*	24,49	35,47
12	*CARNE BOVINA FRESCA TIPO PATINHO EM BIFE*	24,29	32,90
13	*CARNE BOVINA FRESCA TIPO PATINHO EM ISCAS*	24,29	32,90

VIGÊNCIA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO: 04/09/2025 a 26/06/2026

.....

TERMO DE ADITAMENTO N.º 048/2025
03º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO OS SETORES PESSOAL/RH, COMPRAS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO COM APOIO ADMINISTRATIVO E AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES".
PROCESSO Nº 0126/2022
CONVITE Nº 083/2022
CONTRATO Nº 0171/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CONTRATADA: GABRIEL ABIB SORIANO 36995221800
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com nova vigência de 30/09/2025 a 29/09/2026 E REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO DE 3,034600% pelo índice IGPM do período, passando o VALOR MENSAL DE R$ 4.991,66 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para R$ 5.143,14 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e catorze centavos) e valor GLOBAL de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) para R$ 61.717,68 (sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

.....

Extrato

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Lutécia/SP, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA "ANTONIO MONTEIRO DA SILVA", CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO",** conforme especificações constantes do Edital nº 014/2025 e anexos. DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2025, ás 09h00. Site da realização da sessão: http://pmlutecia.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/. Esclarecimentos e impugnações: Seção de Licitações, sito à Praça Arlindo Eiras, nº 125, Centro, cidade de Lutécia/SP - CEP: 19.750-007, ou no e-mail: licitacao@lutecia.sp.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser solicitado por e-mail licitacao@lutecia.sp.gov.br ou Telefone (18) 3368-1105. Lutécia, 04 de setembro 2025. Laudemir Leati. (Prefeito Municipal).

.....

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 12/2025 - Processo nº 45/2025. Por esta e na melhor forma de direito, de acordo com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ADJUDICO o objeto que consiste na contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, de trilhos e drenagem de

estradas rurais contendo engenheiro, encarregado, operador de máquinas, pedreiro, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, à empresa C.E.P. CHIMANAZZO INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, CNPJ 30.245.623/0001-95, vencedora do item único deste certame, com o valor de R$ 271.054,58 (duzentos e setenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Lutécia/SP, 04 de Setembro de 2025. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente e na melhor forma de direito, de acordo com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o processo licitatório n° 045/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, de trilhos e drenagem de estradas rurais contendo engenheiro, encarregado, operador de máquinas, pedreiro, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, à Empresa C.E.P. CHIMANAZZO INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, CNPJ 30.245.623/0001-95, vencedora do item único deste certame, com valor de R$ 271.054,58 (duzentos e setenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital. Lutécia/SP, 04 de Setembro de 2025. Laudemir Leati. Prefeito Municipal.

.....